

DECRETO Nº 3.682, DE 22 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre regulamentação para aquisição de bens patrimoniais e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A aquisição de BENS PATRIMONIAIS no âmbito do Poder Executivo Municipal dar-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

§ 1º. – Bens Patrimoniais, com valor superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) só serão adquiridos mediante previa autorização do Chefe do Poder Executivo, devendo os diversos órgãos da Administração, proceder a solicitação através de Memorando endereçado ao Gabinete do Prefeito, com ampla e detalhada descrição do Bem a ser adquirido, e a competente justificativa para sua aplicação;

§ 2º. Será de competência do Prefeito a aprovação e autorização para abertura de processo de compra cuja execução e acompanhamento será feita pelo Departamento de Compras e Licitação;

Art. 2º. - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de maio de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda.

